

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RADUL ON AUASTIBUTIOS

MARILA RIBCHEN

ORIGINATION OF THE CONTROL OF THE C

LEI Nº 363, DE 25 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO HIDRELÉTRICA IJUÍ, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUIR ITEM NO ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal do município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Município autorizado a participar do Consórcio Hidrelétrica Ijuí, com sede à Rua do Comércio nº 1875, na cidade de Ijuí, para a construção e operação de uma central hidrelétrica as margens do Rio Ijuí, Linha Onze entre as divisas de Ijuí e Coronel Barros.

Art.2°. Fica autorizado o Município a integralizar uma cota de participação financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos da cláusula quarta do Instrumento de Constituição de Consórcio da Hidrelétrica Ijuí.

Art.3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a criar a seguinte dotação orçamentária:

Art.4°. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o Executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

Coronel Barros - RS

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CO. TLM. LM 25/05/99

MAHLA EISCHER OFICIAL ADMINISTRATIVO CPF N.º 768232100.87

EXENCED BE IN MAJOUR 1998.

ASTORIZA O MUNICIPIO A PARTICIPAR DO CONSULTO ADELONAL ESPOCIAL E INCLUSE LITAR NO ANEXO I DA ADELONAL ESPOCIAL E INCLUSE LITAR NO ANEXO I DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.5°. Fica incluído no anexo I, programa 51, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1999 o seguinte item:

- 51 Energia Elétrica
 - 51.1
 - 51.2
 - 51.3 Construir Usina Hidrelétrica
- Art.6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.7°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e nove.

Edvino Herter Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sec Mun. Adm. Planej e Finan.